

**LEI N.º 16.182, DE 28.12.16 (D.O. 04.01.17)**

**Altera a Lei Estadual nº 9.598, de 28 de junho de 1972, que dispõe sobre a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O *caput* do art. 1º da Lei nº. 9.598, de 28 de junho de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É atribuída aos servidores lotados e em efetivo exercício no Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes e no Hospital e Sanatório Penal Professor Otávio Lobo, ambos integrantes da estrutura da Secretaria da Justiça e Cidadania, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, prevista no art. 175, item VII, da Lei nº. 9.226, de 27 de novembro de 1968”. (NR)

**Art. 2º** Na hipótese de efetivo exercício em local diverso dos previstos na Lei nº. 9.598, de 28 de junho de 1972, desde que verificado por critério e deliberação administrativos, o servidor não sofrerá decesso quanto à percepção da gratificação de que trata esta Lei.

**Art. 3º** Ficam convalidados os pagamentos da Gratificação pela Execução de Trabalho em Condições Especiais da Lei nº 9.598, de 28 de junho de 1972, aos servidores da Secretaria da Justiça e Cidadania que não se encontravam em exercício no Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes e no Hospital e Sanatório Penal Professor Otávio Lobo, ocorridos até a data da publicação desta Lei.

**Art. 4º** O art. 5º da Lei nº. 9.598, de 28 de junho de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As despesas com a execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Justiça e Cidadania a que se refere o art. 1º deste diploma”.(NR)

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DAA BOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 28 de dezembro de 2016.

**Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Iniciativa: **PODER EXECUTIVO**